

DATA MERCANTIL

São Paulo



SEMPRE DIVULGANDO SUAS INFORMAÇÕES E NÚMEROS COM ✓ TRANSPARÊNCIA, ✓ SEGURANÇA E ✓ QUALIDADE.

datamercantil.com.br

SÃO PAULO, São Paulo, Sábado, 06, Domingo, 07 e Segunda-Feira, 08 de junho de 2026 | edição nº 1543

R\$ 2,50

GOVERNO LULA VÊ MENOS ESPAÇO PARA NEGOCIAR SEGUNDA TARIFA, DE 12,5%, ANUNCIADA PELOS EUA

O governo de Luiz Inácio Lula da Silva (PT) vê menos espaço para conseguir negociar a segunda tarifa, de 12,5%, prevista pelos Estados Unidos sobre produtos exportados pelo país.

A medida foi anunciada após os norte-americanos concluírem uma investigação sobre o suposto uso de trabalho forçado por 59 países e a União Europeia.

Uma primeira tarifa, de 25%, já havia sido anunciada pelos Estados Unidos após uma apuração focada no Brasil sobre supostas práticas comerciais injustas. Nessa frente, o diagnóstico do governo é de que há mais flexibilidade para as negociações.

O raciocínio do governo é que, como a taxa de

12,5% será aplicada também sobre outros países inclusive aliados históricos dos norte-americanos, como Israel, dificilmente os EUA aceitarão fazer concessões ao Brasil em detrimento dos demais. Na avaliação do Brasil, a tarifa não se justifica, uma vez que o país é considerado referência global no combate ao trabalho escravo. No entanto, numa leitura mais pragmática do cenário, o Executivo considera pouco provável politicamente que os norte-americanos façam um gesto ao Brasil nessa frente.

O cenário da tarifa de 25%, anunciada após a conclusão da investigação da seção 301 empreendida pelo USTR (Escritório do Representante de Comércio dos Estados Unidos). O relatório

definitivo será publicado até 15 de julho, e a decisão sobre aplicação ou não das tarifas cabe ao presidente dos EUA, Donald Trump.

A análise do governo brasileiro é de que qualquer eventual tarifa só será aplicada a partir dessa data. Por isso, a expectativa é conseguir espaço para negociação, embora haja o reconhecimento de que a tarefa é desafiadora.

Por enquanto, o Brasil está disposto a negociar reduções tarifárias, para ampliar a abertura do mercado brasileiro a itens de origem americana. Qualquer alteração no Pix, sistema de pagamento instantâneo do Banco Central que foi um dos alvos da investigação do USTR, está fora de cogitação.

Folhapress



DESTAQUES DO DIA



Exportações para Estados Unidos caem 14% em maio

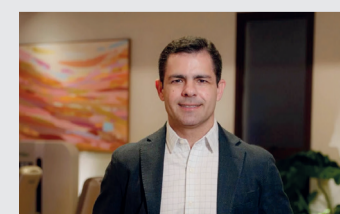
Lula sanciona lei que garante renovação automática da CNH

Flávio afirma que Pix é do Bolsonaro apesar de ex-presidente ter dito desconhecer a medida em 2020

Empresa sueca avalia transformar Brasil em hub de caças da América Latina

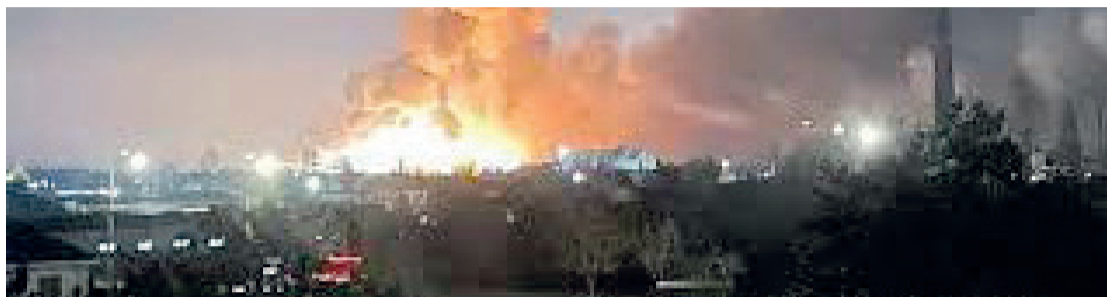


O novo luxo é viver mais: por que um ex-sócio do Coco Bambu apostou mais de R\$ 100 milhões na economia da saúde



NO MUNDO

Ataque russo mata 4 pessoas em Kiev após Zelensky propor reunião com Putin



Um ataque de drone da Rússia contra uma fábrica de alimentos na região de Kiev, capital da Ucrânia, matou quatro pessoas nesta sexta-feira (5), informou o governador regional, Mikola Kalashnik.

O bombardeio atingiu uma fábrica de laticínios para bebês na região metropolitana de Kiev. O governador regional disse que o ataque destruiu parte do prédio administrativo e provocou um incêndio.

Quatro pessoas morreram no local e outras sete ficaram feridas. Equipes de resgate continuam as buscas porque duas pessoas podem estar soterradas sob os escombros do edifício.

O governador criticou o

ataque contra um alvo civil pacífico. "O inimigo atacou uma empresa civil pacífica da indústria alimentícia. Pessoas que estavam simplesmente realizando seu trabalho em seus locais de trabalho naquele momento", afirmou Kalashnik.

O ataque ocorreu horas após o presidente Volodimir Zelenski propor um cessar-fogo. Em carta aberta, o líder ucraniano sugeriu um encontro direto com Vladimir Putin para negociar o fim da guerra.

Zelenski propõe interromper os combates enquanto os termos de paz são discutidos. "A Ucrânia propõe pôr fim a esta guerra por meio de um compromisso direto entre o senhor e nós. Proponho

uma reunião", disse o presidente ucraniano.

O presidente russo, Vladimir Putin, afirma que não descarta assinar um acordo de paz. No entanto, ele questiona se Zelenski é o legítimo representante do país após o fim de seu mandato.

Para Putin, advogados devem analisar a legitimidade do líder ucraniano. "Só podemos assinar com pessoas que sejam absolutamente, no pleno sentido da palavra, legítimas para assinar documentos deste tipo", afirmou o presidente russo.

O Kremlin disse que Zelenski pode viajar à Rússia para a reunião. "Zelenski pode vir a Moscou a qualquer momento", afirmou o porta-voz do governo russo, Dmitri Peskov. Folhapress

Após meses de disputa, Senado dos EUA aprova US\$ 70 bi para campanha de deportação de Trump

Após meses de disputa, o Senado dos Estados Unidos aprovou, na madrugada desta sexta-feira (5), a lei orçamentária que destina US\$ 70 bilhões (R\$ 354 bilhões) para a campanha de deportação em massa do presidente dos Estados Unidos, Donald Trump.

O projeto agora vai para a Câmara, onde a maioria republicana deve mandá-lo para sanção presidencial sem demora, encerrando uma paralisação histórica das duas principais agências migratórias dos EUA: o ICE (Serviço de Imigração e Alfândega) e o CBP (Alfândega e Proteção da Fronteira).

Com a lei em vigor, esses órgãos, sem dinheiro desde fevereiro, terão financiamento garantido pelo resto do mandato de Trump.

A paralisação aconteceu porque o Partido Democrata, em duras negociações com o Partido Republicano, conseguiu separar a verba

destas agências daquela que sustenta o resto do Departamento de Segurança Nacional, que também inclui serviços essenciais como agentes de segurança em aeroportos.

Dessa forma, a menos que os republicanos concordassem com exigências a respeito do ICE e CBP, democratas não votariam para financiar esses órgãos e obstruíam o processo eles exigiam, entre outras coisas, o fim do uso de máscaras por agentes de imigração, câmeras corporais, e a obrigatoriedade de mandados específicos para operações de deportação.

Embora sejam minoria na Casa, o partido de oposição possui uma poderosa ferramenta no Senado dos EUA: o chamado filibuster. Uma vez que um senador começa a falar no plenário, ninguém pode interrompê-lo, e não há limite para a duração do seu discurso. Folhapress

Israel ordena evacuação no Líbano para realizar ataques contra o Hezbollah



O Exército de Israel ordenou nesta sexta-feira (5) a evacuação imediata de moradores do sul do Líbano antes de realizar ataques contra o Hezbollah.

Exército israelense anunciou na manhã de sexta-feira que se prepara para lançar ataques aéreos contra o movimento islâmico Hezbollah na cidade costeira de Sarafand, no sul do Líbano. Os bombardeios, que se repetem apesar do novo acordo de cessar-fogo anunciado por Washington, mataram sete pessoas de ontem para hoje.

Os militares israelenses mandaram esvaziar cidades

localizadas no sul do Líbano. O alerta foca em Sarafand e Saksakiyeh, municípios situados na estrada costeira entre as cidades de Tiro e Sidon.

Ordem é que moradores deixem suas casas e se afastem ao menos um quilômetro do local. As áreas atingidas incluem Arnaya (ou Arnaba), Anqoun e Kfar Fila. "Para sua segurança, você deve evacuar suas casas imediatamente e se afastar das aldeias e cidades por pelo menos 1.000 metros, indo para áreas abertas", publicou no X o porta-voz do Exército para língua árabe, Avichay Adraee. "Qualquer pessoa

que esteja próxima a combatentes do Hezbollah, suas instalações ou suas armas coloca sua vida em risco."

As IDF (Forças de Defesa de Israel) dizem que a ordem de saída ocorre após o Hezbollah quebrar o acordo de cessar-fogo. Segundo as IDF, o grupo atacou o território de Israel, o que motivou a reação das forças armadas do país vizinho.

O porta-voz do exército israelense, Avichay Adraee, listou as cidades sob ameaça de bombardeio em uma postagem em árabe no X. Ele afirmou que as Forças de Defesa de Israel precisam agir com força nas regiões onde o Hezbollah atua. Folhapress

**DATA
MERCANTIL** São Paulo

◀ JORNAL DATA MERCANTIL LTDA.
CNPJ nº 35.960.818/0001-30
Rua XV de novembro, 200
Conj. 21B – Centro – Cep.: 01013-000

◀ Tel.: 11 3361-8833
E-mail: comercial@datamercantil.com.br

◀ EDITORIAL: Daniela Camargo
◀ COMERCIAL: Tiago Albuquerque
◀ Serviço Informativo: FolhaPress, Agência Brasil, Senado, Câmara, Istoé-Dinheiro, Notícias Agrícolas.

Rodagem:
Diária

Fazemos parte
da



ECONOMIA

Exportações para Estados Unidos caem 14% em maio

As exportações brasileiras para os Estados Unidos caíram 14% em maio na comparação com o mesmo mês de 2025, divulgou nesta quarta-feira (3) o Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (Mdic). Desde agosto do ano passado, quando começaram a vigorar as tarifas impostas pelo governo de Donald Trump, as vendas para o mercado estadunidense vêm recuando.

Apesar da queda, o diretor de Estatísticas e Estudos de Comércio Exterior do Mdic, Herlon Brandão, diz que os números ainda não permitem concluir que houve uma mudança estrutural na relação comercial entre os dois países.

“É cedo para falar de mudança estrutural. Fluxos no comércio exterior levam tempo para se adaptar, depende muito da composição da pauta, tem bens sob encomenda que sofrem choque maior, mas commodities e alimentos não, como é o caso de grande parte do perfil da pauta com Estados Unidos, com petróleo, celulose, combustível, carne, café. Tem um momento de



aumento de custo, pode ser que cause retratação do fluxo, mas pode retomar rapidamente”, afirmou Brandão.

Ele ressaltou que o ritmo de redução das exportações para os Estados Unidos tem diminuído nos últimos meses.

“Tivemos a maior queda em outubro, de 35%. Em janeiro houve redução de 26%, e essa redução vem se arrefecendo ao longo dos meses: 20% em fevereiro, 10% em março, 10% em abril e 14% em maio”, declarou.

Dados da Secretaria de Comércio Exterior (Secex) do Mdic mostram que o comércio bilateral perdeu força em maio.

Os principais números foram:

- Exportações para os EUA: US\$ 3,09 bilhões (-14%)

- Importações dos EUA: US\$ 3,21 bilhões (-11%)

- Déficit comercial em maio: US\$ 121 milhões

No acumulado de janeiro a maio:

- Exportações: US\$ 14,01 bilhões (-16%)

- Importações: US\$ 15,48 bilhões (-12,6%)

- Déficit comercial: US\$ 1,47 bilhão

A participação dos Estados Unidos nas exportações brasileiras também recuou, passando de 12% em maio de 2025 para 9,7% em maio deste ano.

Wellton Máximo/ABR

Concessões de ferrovias atrasam, e governo empurra leilões para 2027

As oito concessões de ferrovias que o governo federal pretendia leiloar ao longo de 2026 estão com cronogramas atrasados, e boa parte dos projetos já foi adiada para 2027.

O plano do Ministério dos Transportes era levar ao mercado, neste ano, uma carteira de projetos de ferrovias de R\$ 140 bilhões em investimentos, além de outros R\$ 516 bilhões ligados às operações desses trechos. A agenda, adiantada pela Folha de S.Paulo em novembro do ano passado, incluía a publicação do edital de cada malha e seu respectivo leilão três meses depois. Nenhuma previsão, porém, se cumpriu, e todos os projetos estão adiados.

O cronograma original previa que oito projetos teriam seus editais e leilões realizados neste ano. Apenas um nono trecho, a malha norte da Ferrovia Norte-Sul, que teria seu edital publicado em dezembro, seria objeto de leilão em

março de 2027. O governo, porém, foi obrigado a refazer o plano.

Por trás do atraso estão vários fatores. Entre eles, a necessidade de ajustes em estudos técnicos, avaliação e elaboração das minutas dos editais pela ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) e a tramitação de cada projeto no TCU.

Questionado sobre o assunto, o Ministério dos Transportes afirmou que “os cronogramas refletem a complexidade e o caráter inovador da nova política ferroviária nacional, que envolve instrumentos inéditos para ampliar a segurança jurídica, regulatória e financeira dos projetos”.

A mudança mais drástica envolve três projetos ligados à antiga Malha Sul, que terá de ser quase toda reconstruída. Até o início do ano, a previsão era de que os corredores Paraná-Santa Catarina, Rio Grande e Mercosul seriam leiloados em dezembro deste ano.

Folhapress

Empresa sueca avalia transformar Brasil em hub de caças da América Latina



A parceria estratégica entre a empresa sueca Saab e a Embraer pode transformar o Brasil em um hub de produção de caças Gripen na América Latina. A companhia da Suécia já tem planos para expandir a sua produção em território brasileiro, de modo a apoiar a produção para os clientes atuais e futuros. Segundo o presidente e CEO da Saab, Micael Johansson, a empresa considera utilizar o máximo da capacidade da planta da Embraer para atender o contrato firmado com a Colômbia. O acordo fechado com o governo colombiano prevê a entrega de 17 aeronaves de combate Gripen entre 2026 e 2032.

O contrato inclui 15

caças Gripen E monopostos (um assento) e dois caças Gripen F bipostos (dois assentos), além de equipamentos e armamentos associados, treinamento e serviços. O valor do pedido é de 3,1 bilhões de euros.

“Nós vamos expandir a capacidade aqui em Linköping, mas também vamos expandir a capacidade no Brasil. Então, é claro, quero dizer, nós faremos o máximo possível do contrato colombiano no Brasil. Essa é, obviamente, uma maneira muito inteligente de se fazer isso”, disse Johansson a jornalistas.

Além do contrato colombiano, o Brasil também pode se beneficiar da venda de jatos que vem sendo negociada entre a Suécia e a Ucrânia. O presidente

ucraniano, Volodymyr Zelensky, anunciou a intenção de comprar 20 novos caças Gripen E produzidos pela empresa sueca Saab.

Apesar do anúncio formalizado pelos governos suecos e ucraniano, não há nenhum contrato assinado ainda entre as partes. A aquisição de 20 aeronaves será possível depois que a União Europeia aprovou um empréstimo de 90 bilhões de euros para a Ucrânia.

“Ainda não selecionamos exatamente onde as aeronaves ucranianas serão fabricadas, mas, esses são os hubs [Linköping e Gavião Peixoto] que temos. Portanto, a demanda para a fabricação de caças se dará tanto no Brasil quanto em Linköping, na Suécia”, declarou o CEO.

CNN

POLÍTICA

Lula sanciona lei que garante renovação automática da CNH



O presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) sancionou nesta sexta-feira (6) a lei que institui o programa "CNH do Brasil". Dentre as medidas da nova lei, está a renovação automática da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) para os motoristas que estejam cadastrados no RNPC (Registro Nacional Positivo de Condutores) e que não tenham infrações de trânsito nos últimos 12 meses.

A regra já estava em vigor desde 9 de dezembro de 2025, quando foi lançada pelo governo como uma MP (Medida Provisória). No entanto, por possuir

uma duração máxima de 120 dias, a MP precisou ser aprovada nas duas Casas Legislativas, o que ocorreu no mês de maio.

Em vídeo postado em suas redes sociais nesta sexta, ao lado do Ministro dos Transportes, George Santoro, Lula assina o documento e celebra a implementação do projeto, que ele classificou como "quase uma revolução".

"Aconteceu o milagre que muita gente não acreditava que fosse acontecer. Eu diria que é quase uma revolução de facilidade pra tirar a carta de motorista nesse país", afirmou Lula.

Além da renovação da

CNH, o programa também facilita a primeira habilitação para condutores das categorias A (motocicletas) e B (veículos de passeio), com a implementação do curso teórico online gratuito e diminuição da carga horária mínima obrigatória para 20 horas-aula práticas.

Outro ponto do projeto é a possibilidade de contratação de instrutores autônomos credenciados diretamente pelos condutores em formação. A justificativa do governo é a aplicação das medidas para a redução dos custos do processo e diminuição do número de motoristas irregulares que dirigem sem habilitação. CNN

PF quer pedir quebra de sigilo de fundo que financia 'Dark Horse'

A Polícia Federal pretende pedir aos Estados Unidos a quebra de sigilo do fundo que recebeu dinheiro do ex-banqueiro Daniel Vorcaro sob a justificativa de financiar o filme "Dark Horse", sobre o ex-presidente Jair Bolsonaro (PL). Uma das desconfianças na PF é de que esses recursos bancaram despesas do ex-deputado Eduardo Bolsonaro (PL-SP) nos EUA, onde ele vive desde fevereiro de 2025, e também o que se vê como tentativa de coação de autoridades brasileiras por meio da gestão Donald Trump.

Recursos da Entre Investimentos e Participações, empresa ligada ao dono do Banco Master, teriam sido direcionados a esse fundo no Texas para o alegado patrocínio.

O fundo Havengate Development Fund, que teria recebido parte dos R\$ 61 milhões para financiamento da obra, é administrado por Paulo Calixto, advogado ligado a Eduardo.

Para que haja a quebra de sigilo, é necessária a cooperação das autoridades locais com a Polícia Federal

e a autorização da Justiça dos Estados Unidos.

A PF também pretende usar a Difusão Prata da Interpol (Organização Internacional de Polícia Criminal) nessa e em outras investigações relacionadas ao Master. Diferente da Difusão Vermelha, que foca a localização de foragidos, ela tem como finalidade identificar, localizar e reter o patrimônio de pessoas investigadas.

O Brasil é um dos 53 países que já aderiram à iniciativa, de um total de 196 que compõem a Interpol.

Em entrevista à GloboNews na terça-feira (2), o diretor-geral da PF, Andrei Rodrigues, disse ver necessidade de instaurar um inquérito que apure o envio de recursos de Vorcaro aos EUA sob a justificativa de financiar 'Dark Horse'.



Flávio afirma que Pix é do Bolsonaro apesar de ex-presidente ter dito desconhecer a medida em 2020



Na tentativa de se descolar do cerco ao Pix e do novo tarifação anunciados pelos Estados Unidos, o senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) tem dito que seu pai, o ex-presidente Jair Bolsonaro (PL), foi o responsável pelo sistema de pagamentos do Banco Central que se tornou querido pelos brasileiros.

No dia em que o Pix iniciou o cadastro das chaves, no entanto, Bolsonaro recebeu um elogio de um apoiador pela medida e pareceu não entender do que se tratava. O ex-presidente se confundiu e respondeu a respeito de um pacote de aviação que seria lançado naquela semana. Ao ser corrigido, disse que não tinha conhecimento e que falaria com o então presidente do

Banco Central, Campos Neto.

Apesar do desconhecimento do pai sobre a medida em sua estreia, Flávio tem repetido a declaração de que "o Pix é do Brasil e do Bolsonaro".

Era outubro de 2020 e o então presidente conversava com seus apoiadores no tradicional cercadinho em frente ao Palácio da Alvorada. "Parabéns pelo Pix, presidente, novo sistema do Banco Central que vai ajudar a população com pagamentos", diz um homem.

Bolsonaro responde sobre outro assunto. "Tem uma Eu não li. Temos uma do [então ministro da Infraestrutura] Tarcísio [de Freitas] nesta semana que vai praticamente desburocratizar tudo sobre aviação civil, carteira de habilita-

ção para piloto", afirma.

O então presidente é corrigido pelo apoiador, que explica: "esse do Banco Central, para pagamentos, 24 horas, 7 dias por semana". "Não tomei conhecimento. Vou conversar essa semana com o Roberto Campos", responde Bolsonaro que já havia mencionado o Pix em suas redes em fevereiro daquele ano.

Agora, em meio à disputa eleitoral entre o presidente Lula (PT) e Flávio, a paternidade do Pix voltou ao debate após o governo Donald Trump ter acusado o Banco Central de favorecer seu sistema de forma injusta e discriminatória em relação a outros meios de pagamento, numa referência a empresas de cartão americanas.

PUBLICIDADE LEGAL

TREI III Participações Ltda.

CNPJ/MF nº 62.514.366/0001-36 – NIRE 35.267.840.704

2ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular, **SDI Administração de Bens Ltda.**, com sede na Rua Hungria nº 514, 10º andar, conjunto 101, sala 6, Jardim Europa, São Paulo-SP, CNPJ/MF nº 09.349.506/0001-85 e NIRE 35222039123, representada por Srs.: (i) André Ferreira de Abreu Pereira, RG nº 26.369.271-1/SSP-SP, CPF/MF nº 283.724.328-05; e (ii) Dario de Abreu Pereira Neto, RG nº 3.9.813.793/SSP-SP e CPF/MF nº 114.774.128-08; única sócia detentora da totalidade do capital social da **TREI III Participações Ltda.** ("Sociedade"); e, ainda, na qualidade de sócias ingressantes, **Camon I LP**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.573.277/0001-09, representada por Sr. André Ferreira de Abreu Pereira, acima qualificado; **Camon II LP**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.573.278/0001-53, representada por Sr. André Ferreira de Abreu Pereira, acima qualificado; **Camon III LP**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.573.279/0001-06, representada por Sr. André Ferreira de Abreu Pereira, acima qualificado; **Resolvem** alterar e consolidar o contrato social da Sociedade, da seguinte forma: 1.1. Inicialmente, a única sócia decide: (i) **aprovar** o "Protocolo e Justificação de Cisão Parcial" celebrado, na presente data, entre as administrações da Sociedade e da TELLUS IV PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.160.321/0001-59, com sede na Rua Hungria, nº 514, 10º andar, conjunto 102, sala 27, Jardim Europa, São Paulo-SP, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35300485068 ("Cindida"). O Protocolo estabelece os termos e condições gerais da operação de cisão parcial desproporcional pretendida, as suas justificativas e o critério de avaliação do acervo líquido cindido da Cindida, a ser absorvido pela Sociedade; (ii) **ratificar** a contratação dos seguintes peritos avaliadores: (a) Ricardo Batista Xavier, RG nº 19.450.389 SSP-SP, CPF/MF nº 086.334.898-05, e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo (CRC-SP) sob o nº 1SP 208.131/0-8; (b) Alexandre Henrique Borges, RG nº 25.884.875-3 SSP-SP, CPF/MF nº 165.439.088-74, e no CRC-SP sob o nº 1SP 217.243/0-3; e (c) Fabio Bueno de Souza, RG nº 30.384.230-1 SSP-SP, CPF/MF nº 278.019.768-43, e no CRC-SP sob o nº 1SP 221.460/0-1 ("Peritos Avaliadores"), para elaboração do laudo de avaliação do acervo líquido cindido da Cindida objeto da cisão parcial; (iii) **aprovar** o laudo de avaliação, o qual foi preparado pelos Peritos Avaliadores e tomou por base o balanço patrimonial da Cindida levantado em 27/03/2026 ("Laudo de Avaliação"), por meio do qual o acervo líquido da Cindida objeto da cisão parcial, a ser vertido à Sociedade, foi avaliado no valor de R\$ 435.729.499,01 ("Acervo Líquido Cindido"). O Acervo Líquido Cindido será incorporado linha a linha, com a transferência individualizada dos ativos, passivos e contas de patrimônio líquido a ele relacionados, conforme refletido no balanço de cisão constante do Laudo de Avaliação, incluindo, conforme aplicável, parcelas do capital social, reservas, lucros ou prejuízos acumulados e resultado do exercício, de modo que o valor líquido acima indicado corresponda ao patrimônio líquido efetivamente vertido à Sociedade; (iv) **aprovar** a absorção, pela Sociedade, do Acervo Líquido Cindido, em decorrência da qual a Sociedade sucederá a Cindida, a título universal e sem solidariedade, nos direitos e obrigações relacionados ao Acervo Líquido Cindido e vertido à Sociedade, conforme facultado pelo artigo 233, parágrafo único, da Lei nº 6.404/76 e pelo artigo 1.116 do Código Civil Brasileiro e estabelecido no Protocolo; e (v) **aprovar** a alteração do prazo de encerramento do exercício social da Sociedade, atualmente em 31 de dezembro, para 31 de março. 1.2. Em decorrência da cisão parcial da Cindida e da consequente versão do Acervo Líquido Cindido à Sociedade, nos termos do Protocolo, a única sócia aprova o aumento do capital social da Sociedade de R\$ 5.000,00 para R\$ 525.120.352,84, com um aumento efetivo de R\$ 525.115.352,84, mediante a emissão de 525.115.353 novas quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, em tudo idênticas às atualmente existentes, as quais são, neste ato, subscritas e integralizadas mediante a versão, à Sociedade, do Acervo Líquido Cindido, nos termos do Protocolo, sendo certo que os montantes individualmente integralizados por cada subscritor poderão refletir arredondamentos na menor unidade monetária aplicável, sem prejuízo do valor total do aumento de capital ora aprovado. Para todos os fins de direito, as quotas ora emitidas são atribuídas à sócia atual e às sócias ingressantes em decorrência da cisão parcial da Cindida e da consequente versão do Acervo Líquido Cindido à Sociedade, nos termos do Protocolo e do Laudo de Avaliação. 1.3. Tendo em vista as deliberações acima aprovadas, a única sócia resolve alterar a redação da cláusula 5ª do contrato social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte nova redação: "Cláusula 5ª. O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 525.120.352,84, dividido em 525.120.353 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada, detidas na proporção indicada abaixo:

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor
SDI Administração de Bens Ltda.	13.013.516	2,4781%	R\$ 13.013.515,50
Camon I LP	170.702.279	32,5073%	R\$ 170.702.279,12
Camon II LP	170.702.279	32,5073%	R\$ 170.702.279,11
Camon III LP	170.702.279	32,5073%	R\$ 170.702.279,11
Total	525.120.353	100%	R\$ 525.120.352,84

1.4. Em decorrência da alteração do prazo de encerramento do exercício social, a única sócia resolve alterar a redação da cláusula 12 do contrato social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte nova redação: "Cláusula 12. O exercício social da Sociedade terminará em 31 de março de cada ano. Ao final de cada exercício social, os administradores elaborarão as demonstrações financeiras exigidas em lei ou outra forma exigida pelas sócias." 1.5. Por fim, as sócias resolvem não apenas alterar a redação da cláusula 5ª do contrato social da Sociedade, mas também consolidá-la, o qual, devidamente adaptado, passa a vigorar com a seguinte nova redação: "Contrato Social da TREI III Participações Ltda. Capítulo I – Da Denominação, Sede, Objeto Social e Prazo de Duração. Cláusula 1ª. A sociedade limitada opera sob a denominação social da TREI III Participações Ltda., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 2.179, 10º andar, conjunto 102, sala 3, Jardim Paulista, CEP: 01452-000 ("Sociedade"). A Sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer localidade do território nacional, atribuindo-se-lhes, para fins legais, capital em separado, destacado daquele da matriz. Cláusula 2ª. A Sociedade tem por objeto: (i) investir em segmentos imobiliários comerciais, de varejo, residenciais e/ou industriais no Brasil; (ii) adquirir, deter, administrar, desenvolver, construir, supervisionar, alugar e dispor de tais investimentos; (iii) desempenhar atividades relacionadas ou acessórias ao disposto acima; e (iv) deter participação em outras sociedades, consórcios, fundos e joint ventures que tenham objeto social similar ao da Sociedade. Cláusula 3ª. A Sociedade será regida pelo presente contrato social e pelas disposições inseridas no capítulo próprio das sociedades limitadas no Código Civil (Lei nº 10.406/02), sendo ainda regida de forma supletiva pelas normas da sociedade anônima. Cláusula 4ª. A Sociedade durará por prazo indeterminado. Capítulo II – Do Capital Social. Cláusula 5ª. O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 525.120.352,84, dividido em 525.120.353 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada, detidas na proporção indicada abaixo:

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor
SDI Administração de Bens Ltda.	13.013.516	2,4781%	R\$ 13.013.515,50
Camon I LP	170.702.279	32,5073%	R\$ 170.702.279,12
Camon II LP	170.702.279	32,5073%	R\$ 170.702.279,11
Camon III LP	170.702.279	32,5073%	R\$ 170.702.279,11
Total	525.120.353	100%	R\$ 525.120.352,84

Parágrafo Único. A responsabilidade das sócias é restrita ao valor de suas quotas, sendo certo que cada uma responde integralmente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro 2002, conforme alterada. Capítulo III – Deliberações Sociais. Cláusula 6ª. Nos termos do artigo 1.072 da Lei 10.406 de 10/01/2002, Código Civil, as deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócias. Parágrafo Único. Nos termos do parágrafo 3º do artigo 1.072 do Código Civil, as deliberações poderão ainda ser tomadas por meio de documento escrito, assinado pelas sócias. Cláusula 7ª. As reuniões de sócias serão convocadas pelos administradores, por escrito, mediante envio de carta com aviso de recebimento às sócias, a qual conterá a data, hora e local da reunião, bem como a ordem do dia. Parágrafo 1º. As sócias indicarão presidente e secretário, dentre os presentes à reunião, para compor a mesa. Parágrafo 2º. Dos trabalhos e deliberações das reuniões de sócias serão lavradas atas no livro de registro de atas de reunião de sócias. Cláusula 8ª. As reuniões de sócias serão ordinárias e extraordinárias. Parágrafo 1º. As reuniões ordinárias

ocorrerão anualmente, antes do término do quarto mês após o encerramento do exercício social, ocasião em que serão examinadas as seguintes matérias: (a) tomar as contas dos administradores, e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (b) designar administradores, quando for o caso; e (c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia. Parágrafo 2º. As reuniões extraordinárias realizar-se-ão a qualquer momento, sempre que o interesse social assim o exigir. Capítulo IV – Da Administração da Sociedade. Cláusula 9ª. A administração da Sociedade será exercida por até 2 pessoas, podendo ser sócios ou não. Os administradores estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão e, por prazo indeterminado e sob a denominação que lhes vier a ser estabelecida pela sócia quando de sua designação, terão poderes para praticar os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, inclusive: (a) a representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias; e (b) a gerência, orientação e direção dos negócios sociais. Cláusula 10ª. A administração da Sociedade compete aos Srs (i) **André Ferreira de Abreu Pereira**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 26.369.271-1/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 283.724.328-05; e (ii) **João Paulo Germanos**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 18.164.952/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 143.873.038-16, ambos residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Brigadeiro Faria Lima nº 2.179, 10º andar, Jardim Paulista, CEP 01452-000, os quais atuarão sem denominação específica e permanecerão no cargo por prazo indeterminado. Cláusula 11ª. A Sociedade somente se obriga: (a) por ato ou assinatura em conjunta de dois administradores; ou (b) por ato ou assinatura de dois procuradores, agindo em conjunto e dentro dos limites estabelecidos nos respectivos instrumentos de mandato; e (c) por ato ou assinatura de procurador com poderes especiais, agindo isoladamente e dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato. Parágrafo Único. As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser sempre e exclusivamente assinadas por dois administradores, devendo ser expressamente identificados os poderes outorgados e, com exceção daqueles referentes a processos ou procedimentos judiciais ou administrativos, terão prazo de validade determinado. Capítulo V – Do Exercício Social. Cláusula 12. O exercício social da Sociedade terminará em 31 de março de cada ano. Ao final de cada exercício social, os administradores elaborarão as demonstrações financeiras exigidas em lei ou outra forma exigida pelas sócias. Parágrafo 1º. Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelas sócias. Parágrafo 2º. A Sociedade poderá levantar balanço semestral e declarar, por deliberação dos administradores, dividendos intermediários à conta de lucro apurado nesses balanços. Adicionalmente, a Sociedade poderá levantar balanços mensais e distribuir dividendos intercalares com base em tais balanços. Capítulo VI – Da Liquidação e Dissolução. Cláusula 13ª. A Sociedade será dissolvida e liquidada nos termos da legislação aplicável. Cláusula 14ª. As sócias determinarão o modo de liquidação, nomeará o liquidante ou liquidantes e aprovará a remuneração destes. Capítulo VII – Do Foro. Cláusula 15ª. Qualquer ação entre as sócias e a Sociedade, baseada neste contrato social, será proposta no foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de forma eletrônica, na presença das testemunhas abaixo. São Paulo, 10/04/2026. **SDI Administração de Bens Ltda.**, p. André Ferreira de Abreu Pereira, p. Dario de Abreu Pereira Neto. Sócios Ingressantes: **Camon I LP** p.p. André Ferreira de Abreu Pereira; **Camon II LP** p.p. André Ferreira de Abreu Pereira; **Camon III LP** p.p. André Ferreira de Abreu Pereira. Testemunhas: 1. Nome: Daniel Dias Takase CPF/MF: 271.132.518-03, 2. Nome: Heloisa Veiga Salles CPF/MF: 309.414.398-95.

Protocolo e Justificação de Cisão Parcial.

O presente Protocolo e Justificação ("Protocolo e Justificação") é celebrado, em 10/04/2026, por e entre as administrações das seguintes sociedades: **Tellus IV Participações S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 23.160.321/0001-59, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 514, 10º andar, conjunto 102, sala 27, Jardim Europa, CEP 01455-000, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35300485068, neste ato representada, na forma do seu estatuto social, por seus administradores, os Srs.: (i) André Ferreira de Abreu Pereira, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 26.369.271-1/SSP-SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 283.724.328-05; e (ii) João Paulo Germanos, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 18.164.952/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 143.873.038-16, ambos residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Brigadeiro Faria Lima nº 2.179, 10º andar, Jardim Paulista, CEP 01452-000 ("Cindida"); e **TREI III Participações Ltda.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.514.366/0001-36, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.179, 10º andar, conjunto 102, sala 3, Jardim Paulista, CEP 01452-000, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE 35267840704, neste ato representada, na forma do seu contrato social, por seus administradores, os Srs. André Ferreira de Abreu Pereira e João Paulo Germanos, acima qualificados ("Incorporadora" e, em conjunto com a Cindida, as "Partes"); que, com fundamento nos artigos 224, 225 e 229 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), celebram o presente Protocolo, que estabelece os termos e condições que regerão a cisão parcial da Cindida, com a versão do Acervo Líquido Cindido (conforme definido abaixo) à Incorporadora, com atribuição, aos acionistas da Cindida, de quotas representativas do capital social da Incorporadora em proporção diversa das respectivas participações no capital social da Cindida ("Cisão Parcial"), nos termos e condições a seguir: Cláusula 1ª – Descrição do Capital Social das Partes. 1.1. Capital Social da Cindida. A Cindida é uma sociedade por ações de capital fechado, cujo capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 724.023.320,29, dividido em 73.666.540 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, das quais (i) 71.987.913 são ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal classe A; e (ii) 1.678.627 são ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal classe B, distribuídas entre seus acionistas da seguinte forma:

Acionista	Nº de Ações	Percentual
SDI Administração de Bens Ltda.	1.678.627	2,2786%
Camon I LP	23.995.971	32,5738%
Camon II LP	23.995.971	32,5738%
Camon III LP	23.995.971	32,5738%
Total	73.666.540	100%

1.2. Capital Social da Incorporadora. A Incorporadora é uma sociedade empresária limitada, cujo capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 5.000,00, dividido em 5.000 quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, detidas integralmente por sua única sócia, a **SDI Administração de Bens Ltda.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.349.506/0001-85 ("SDI"). Cláusula 2ª – Justificação. 2.1. A Cisão Parcial tem por finalidade principal segregar, dos demais ativos da Cindida, os direitos, ativos e passivos relativos à participação por ela detida na Pinheiros One Investimentos Imobiliários Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.533.358/0001-40, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 19º andar, Edifício Pinheiros One, CEP 05501-050, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE 35235258856, no contexto de uma reestruturação societária e operacional, mediante a transferência do Acervo Líquido Cindido à Incorporadora, de modo que tanto a Cindida quanto a Incorporadora passem a atuar de forma autônoma e independente, sob os prismas administrativo e patrimonial, sendo certo que, em razão da estrutura negociada acordada entre os acionistas da Cindida, a atribuição das quotas de emissão da Incorporadora decorrentes da Cisão Parcial será realizada de forma desproporcional às respectivas participações detidas pelos acionistas no capital social da Cindida. Cláusula 3ª – Condições da Cisão Parcial. 3.1. Balanço Patrimonial. O balanço patrimonial da Cindida levantado em 27/03/2026 ("Data-Base") constitui o balanço-base da Cisão Parcial ("Balanço Patrimonial"), tendo sido elaborado em conformidade com a Lei das S.A. e com as normas contábeis brasileiras aplicáveis, em bases consistentes. O Balanço Patrimonial evidencia os elementos patrimoniais da Cindida e permite a identificação dos ativos e passivos que compõem o Acervo Líquido Cindido a ser vertido à Incorporadora no âmbito da Cisão Parcial. 3.2. Variações Patrimoniais. Todas as variações patrimoniais relativas ao Acervo Líquido Cindido, ocorridas após a data do Balanço Patrimonial, serão, para todos os fins contábeis, atribuídas à Incorporadora, como se pela Incorporadora tivessem sido incorridas desde a referida data-base. 3.3. Composição do Acervo Líquido Cindido. O acervo líquido cindido a

ser vertido à Incorporadora no âmbito da Cisão Parcial ("Acervo Líquido Cindido") corresponde ao montante de R\$ 435.729.499,01, conforme apurado no Laudo de Avaliação, cuja cópia integra o presente Protocolo na forma do **Anexo I** ("Laudo de Avaliação"). O Acervo Líquido Cindido será incorporado linha a linha, com a transferência individualizada dos ativos, passivos e contas de patrimônio líquido a ele relacionados, conforme refletido no balanço de cisão constante do Laudo de Avaliação, incluindo, conforme aplicável, parcelas do capital social, reservas, lucros ou prejuízos acumulados e resultado do exercício, de modo que o valor líquido acima indicado corresponda ao patrimônio líquido efetivamente vertido à Incorporadora. 3.4. Laudo de Avaliação. O Laudo de Avaliação foi elaborado pelos seguintes peritos avaliadores: (i) Sr. Ricardo Batista Xavier, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.450.389 SSP-SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 086.334.898-05, e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo (CRC-SP) sob o nº 1SP 208.131/0-8, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Francisco de Souza Queiros, Vila Rio Branco, nº 226, CEP 03874-100; (ii) Sr. Alexandre Henrique Borges, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.884.875-3 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 165.439.088-74, e no CRC-SP sob o nº 1SP 217.243/0-3, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Brasilino dos Santos, nº 174, Jardim Maria Virginia, CEP 05761-370; e (iii) Sr. Fabio Bueno de Souza, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.384.230-1 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 278.019.768-43, e no CRC-SP sob o nº 1SP 221.460/0-1, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Domício Leite Ribeiro, nº 51, apartamento 234, Bloco 3, Vila Guarani, CEP 04317-000 ("Peritos Avaliadores"), e fica sujeito a ratificação dos acionistas da Cindida e da única sócia da Incorporadora. 3.5. Critério de Avaliação. O critério para a avaliação do Acervo Líquido Cindido foi o seu valor contábil, apurado em conformidade com a Lei das S.A. e com as normas contábeis brasileiras aplicáveis, nos termos do Laudo de Avaliação. 3.6. Desproporcionalidade da Cisão. As Partes reconhecem e concordam que a Cisão Parcial será implementada de forma desproporcional, de modo que a participação dos acionistas da Cindida no capital social da Incorporadora, após a consumação da Cisão Parcial, não observará a proporção de suas respectivas participações no capital social da Cindida imediatamente antes da Cisão Parcial, conforme refletido na distribuição indicada na Cláusula 0 abaixo. Não obstante tal desproporcionalidade, as Partes reconhecem que a Cisão Parcial integra uma reorganização societária e não implica transferência de riqueza ou acréscimo patrimonial aos acionistas da Cindida, tampouco alteração do valor patrimonial consolidado nas participações por eles detidas antes e imediatamente após a Cisão, razão pela qual acordam que a Cisão Parcial não acarreta acréscimo patrimonial tributável aos referidos acionistas. 3.7. Efeitos da Cisão. A Cisão Parcial implicará redução do patrimônio líquido da Cindida no montante correspondente ao Acervo Líquido Cindido, mediante baixa das contas patrimoniais correspondentes, inclusive capital social e demais contas do patrimônio líquido, conforme refletido no balanço de cisão que integra o Laudo de Avaliação, observada a atribuição desproporcional das quotas de emissão da Incorporadora aos acionistas da Cindida, nos termos deste Protocolo e Justificação. Cláusula 4ª – Efeitos sobre o Capital Social das Partes. 4.1 Capital Social da Cindida Após a Cisão Parcial. Observado o disposto na Cláusula 3.7 acima, caso a Cisão Parcial seja aprovada, o capital social da Cindida será reduzido em R\$ 525.115.352,84, com o cancelamento de 53.428.432 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Conseqüentemente, o capital social da Cindida passará de R\$ 724.023.320,29, dividido em 73.666.540 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, para R\$ 198.907.967,45, dividido em 20.238.108 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, passando o capital social da Cindida a ser distribuído da seguinte forma:

Acionista	Nº de Ações	Percentual
SDI Administração de Bens Ltda.	355.056	1,7545%
Camon I LP	6.627.684	32,7485%
Camon II LP	6.627.684	32,7485%
Camon III LP	6.627.684	32,7485%
Total	20.238.108	100%

4.2 Capital Social da Incorporadora Após a Cisão Parcial. Caso a Cisão Parcial seja aprovada, o capital social da Incorporadora será aumentado em R\$ 525.115.352,84, mediante a emissão de 525.115.353 novas quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, as quais serão subscritas e integralizadas pelos acionistas da Cindida, em proporção diversa de suas respectivas participações no capital social da Cindida, observada a distribuição indicada na tabela abaixo. Conseqüentemente, o capital social da Incorporadora passará de R\$ 5.000,00, dividido em 5.000 quotas, para R\$ 525.120.352,84, dividido em 525.120.353 quotas, passando o capital social da Incorporadora a ser distribuído da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Percentual
SDI Administração de Bens Ltda.	13.013.516	2,4781%
Camon I LP	170.702.279	32,5073%
Camon II LP	170.702.279	32,5073%
Camon III LP	170.702.279	32,5073%
Total	525.120.353	100%

Cláusula 5ª – Aprovações Societárias. 5.1. Aprovações Societárias. A efetivação da Cisão Parcial está sujeita: a. à aprovação, pelos acionistas da Cindida, em assembleia geral extraordinária, (i) da Cisão Parcial, inclusive sua implementação em caráter desproporcional; (ii) da ratificação da nomeação dos Peritos Avaliadores; (iii) do Laudo de Avaliação, de acordo com a lei aplicável; e (iv) da redução de capital da Cindida, mediante o cancelamento de 53.428.432 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; e b. à aprovação, pela única sócia da Incorporadora, em alteração de contrato social, (i) da Cisão Parcial, inclusive quanto à atribuição, aos acionistas da Cindida, de quotas de emissão da Incorporadora em proporção diversa de suas respectivas participações no capital social da Cindida; (ii) da ratificação da nomeação dos Peritos Avaliadores; (iii) do Laudo de Avaliação; e (iv) do aumento de capital da Incorporadora decorrente da incorporação do Acervo Líquido Cindido, bem como da correspondente alteração de sua composição societária, de acordo com a lei aplicável. Cláusula 6ª – Ausência de Solidariedade. 6.1 Ausência de Solidariedade. Para fins do parágrafo único do artigo 233 da Lei das S.A., a Cisão Parcial deverá ser aprovada sem solidariedade entre a Cindida e a Incorporadora. Assim: (i) a Cindida não assumirá qualquer responsabilidade, individual ou solidária, por quaisquer débitos, obrigações ou responsabilidades relacionados ao Acervo Líquido Cindido, independentemente de sua natureza, se presentes, contingentes, passadas e/ou futuras; e (ii) a Incorporadora será responsável apenas pelas obrigações que forem a ela transferidas, sem solidariedade com a Cindida, e não assumirá qualquer responsabilidade, individual ou solidária, por quaisquer débitos, obrigações ou responsabilidades relacionados à parcela de patrimônio que remanescerá na Cindida, independentemente de sua natureza, se presentes, contingentes, passadas e/ou futuras. Cláusula 7ª – Disposições Gerais. 7.1 Lei Aplicável. Este Protocolo e Justificação será regido e interpretado pelas leis da República Federativa do Brasil. 7.2 Assinatura Eletrônica. As Partes reconhecem que este Protocolo e Justificação poderá ser assinado eletronicamente pelas Partes e testemunhas, produzindo rigorosamente os mesmos efeitos legais da via assinada fisicamente, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.728/2020. As Partes convencionam, ainda, que este documento poderá ser assinado de forma manuscrita, por meio eletrônico, ou ambas as formas indistintamente, ainda que por meio de plataforma de assinatura eletrônica não credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e sem certificado de assinatura digital, nos termos do artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. As Partes reconhecem, ainda, que este Protocolo e Justificação produz efeitos para as Partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou todas as Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. 7.3 As administrações das Partes serão encarregadas de realizar os respectivos registros e arquivamentos necessários perante os órgãos públicos aplicáveis a fim de aperçoar a Cisão Parcial com a consequente incorporação do Acervo Líquido Cindido pela Incorporadora nos termos deste Protocolo e Justificação. E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes celebram o presente instrumento em via eletrônica, conjuntamente com as 2 testemunhas abaixo assinadas. São Paulo, 10/04/2026. **Tellus IV Participações S.A.** Nome: André Ferreira de Abreu Pereira Cargo: Administrador, Nome: João Paulo Germanos Cargo: Administrador, Nome: João Paulo Germanos Cargo: Administrador. Testemunhas: Nome: Daniel Dias Takase CPF: 271.132.518-03, Nome: Heloisa Veiga Salles CPF: 309.414.398-95. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 212.465/26-0 em sessão de 08/05/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.



PUBLICIDADE LEGAL

DÓLAR

compra/venda

Câmbio livre BC - R\$ 5,0409 / R\$ 5,0415 **

Câmbio livre mercado - R\$ 5,0638 / R\$ 5,0658 *

Turismo - R\$ 5,0940 / R\$ 5,2740

(*) cotação média do mercado

(**) cotação do Banco Central

Variação do câmbio livre mercado

no dia: +1,11%

BOLSAS

B3 (Ibovespa)

Variação:

&#8722;2,22%

Pontos: 170.330

Volume financeiro: R\$ 28.660.497 bilhões

Majores altas: Companhia de Saneamento de Minas Gerais SA (13,34%), Minerva SA (2,29%), Suzano SA (1,95%)

Majores baixas: Azzas 2154 SA (-8,48%), Hapvida Participações e Investimentos SA (-8,26%), Cosan SA (-7,73%)

S&P 500 (Nova York): -0,74%

Dow Jones (Nova York): -1,21%

Nasdaq (Nova York): -0,89%

CAC 40 (Paris): -0,71%

Dax 30 (Frankfurt): -1,31%

Financial 100 (Londres): -0,4%

Nikkei 225 (Tóquio): 2,5%

Hang Seng (Hong Kong): -1,56%

Shanghai Composite (Xangai): 0,22%

CSI 300 (Xangai e Shenzhen): 0,49%

Merval (Buenos Aires): -1,86%

IPC (México): -0,88%

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

IPCA/IBGE

Agosto 2025: -0,11%

Setembro 2025: 0,48%

Outubro 2025: 0,09%

Novembro 2025: 0,18%

Dezembro 2025: 0,33%

Janeiro 2026: 0,33%

Fevereiro 2026: 0,70%

Março 2026: 0,88%

Abril 2026: 0,67%

Contrail Logística S.A.

CNPJ/MF nº 10.140.658/0004-03 - NIRE 35.905.367.196

Edital de Termo de Responsabilidade nº 32/2026

A Junta Comercial do Estado de São Paulo torna público que o fiel depositário dos gêneros e mercadorias recebidos pela filial da sociedade empresária "Contrail Logística S.A.", NIRE 35905367196, CNPJ/MF 10.140.658/0004-03, localizada na Avenida Antônio Frederico Ozanan, nº 1.805, Jardim Shangal, Jundiaí/SP CEP: 13214-205, Sr. Diego Guardia Bueno, brasileiro, portador do RG nº 44.003.877-7 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 312.484.318-55, assinou em 28/04/2026 o Termo de Responsabilidade nº 32/2026, com fulcro nos artigos 1º, § 2º, do Decreto Federal nº 1.102/1903 e do artigo 3º, parágrafo único, da IN nº 52/2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, devendo ser publicado e arquivado na JUCESP o presente edital, nos termos do artigo 8º da supracitada Instrução Normativa. Marcio Massao Shimomoto - Presidente da Junta Comercial do Estado de São Paulo.

TENAX Partners Ltda.

CNPJ nº 45.282.931/0001-68 - NIRE 35.238.588.423

Ata de Assembleia de Sócios Realizada em 20/05/2026

1. **Data, Hora e Local:** Realizada em 20/05/2026, às 16h, na sede social da TENAX Partners Ltda. ("Sociedade"), SP/SP, R. Gomes de Carvalho, 1.507, Torre A, 7º andar, VL. Olímpia, CEP 04547-005. 2. **Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, conforme o disposto no artigo 1.072, §2º, da Lei nº 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil), em decorrência da presença dos sócios representando a totalidade do capital social. 3. **Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Alexandre Paixão Silverio e secretariados pelo Sr. Paulo Lowndes Dale. 4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) redução do capital social da Sociedade, por ser considerado excessivo; (ii) autorização à administração da Sociedade para a realização de todos os atos necessários à redução do capital social. 5. **Deliberações:** Instalada a assembleia após a discussão das matérias da ordem do dia, os sócios deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: 5.1. Aprovar, sem reservas, a redução do capital social da Sociedade em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), por ser excessivo em relação ao objeto da Sociedade, nos termos do art. 1.082, II do Código Civil. Em decorrência da redução aprovada, o capital social da Sociedade passa de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), mediante o cancelamento de 1.000.000 (um milhão) de quotas da Sociedade, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada. Em decorrência da redução de capital ora aprovada, na forma do art. 1.084, caput, do Código Civil e observado o procedimento previsto nos §§ 1º a 3º do mesmo dispositivo, os sócios da Tenax Partners Ltda. receberão, em restituição do valor das quotas canceladas, o valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios. 5.2. Autorizar que a administração da Sociedade pratique todos os atos necessários à efetivação e formalização da redução de capital social ora aprovada, incluindo, sem limitação, a celebração de todos os documentos necessários para restituição dos valores devidos aos sócios em razão da redução de capital e a publicação desta ata para os fins legais, em versão completa ou simplificada. A presente ata refletindo a redução de capital será arquivada na Junta Comercial após o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação, na forma do art. 1.084, §3º, do Código Civil. 6. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. SP, 20/05/2026. Mesa: Alexandre Paixão Silverio, Presidente; Paulo Lowndes Dale, Secretário. Sócios Presentes: Alexandre Paixão Silverio, Vinicius Alves Fukushiro, Sergio Luiz da Silva, Rodrigo Figueiredo de Mello, Adriano Thiago, Cassiano Gentil Ciampone, Paulo Lowndes Dale, Rodrigo Bensusan, Adriano Sperandio S. Bartolomeu e Bruno Ombene Lerário.

CMA - Serviços Médicos Hospitalares Ltda.

CNPJ/MF nº 53.692.885/0001-01 - NIRE 35223467510

Edital de Convocação

Pelo presente Edital de Convocação, os sócios e administradores Srs. André Mortari Plá Gil, Saulo Queiroz Silveira e Rodrigo Giovannelli Constantino da CMA - Serviços Médicos Hospitalares Ltda., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Doutor Alcui de Campos Rodrigues, nº 95, 3º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04544-000, inscrita no CNPJ/MF nº 53.692.885/0001-01, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE 35223467510 ("Sociedade"), nos termos do Artigo 1.152, §3º, da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), convocam todos os sócios da Sociedade para se reunirem em Assembleia, a ser realizada na sede da Sociedade, no próximo dia 12 de junho de 2026, às 11:00, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro dos anos de 2009 a 2013 e de 2020 a 2023 e 2025; e (ii) outros assuntos de interesse da Sociedade. São Paulo - SP, 03 de junho de 2026. André Mortari Plá Gil, Saulo Queiroz Silveira e Rodrigo Giovannelli Constantino. (03, 08 e 09/06/2026)

Formisa Participações e Empreendimentos Comerciais Ltda.

CNPJ/MF nº 59.892.166/0001-02 - NIRE 35.208.392.644 ("Sociedade")

Edital de Convocação - Reunião Ordinária de Quotistas

A Administração da Formisa Participações e Empreendimentos Comerciais Ltda, CNPJ sob o nº 59.892.166/0001-02, em conformidade com a Cláusula 13ª de seu Contrato Social e o Artigo 1.071, inciso I, do Código Civil, convoca todos os sócios para se reunirem em Reunião de Quotistas, a ser realizada no dia 15/06/2026, às 10h00, em primeira convocação, ou no mesmo dia, às 10h30, em segunda convocação. A Administração da esclarece que, em razão da venda do imóvel sede da Sociedade, sito à Rua Quararibeia, 223, Vila Isa, São Paulo/SP, cuja alteração de endereço será objeto de deliberação oportuna, a reunião ordinária será realizada em outro imóvel de propriedade da Sociedade, na Rua Funchal, 129, conjunto 7A Vila Olímpia, São Paulo/SP. Fica cancelado o Edital de Convocação anterior, do dia 29/05/2026, que convocava a reunião para o dia 10/06/2026. 1) **Ordem do Dia.** Deliberar sobre o balanço patrimonial e resultado econômico relativos ao exercício social de 2025. 2) **Consulta às Demonstrações Financeiras.** As demonstrações financeiras que serão objeto das deliberações constantes da ordem do dia foram disponibilizadas aos sócios a partir do dia 07/05/2026, por meio eletrônico enviado nos respectivos e-mails dos sócios, bem como foram entregues cópias das demonstrações financeiras nos respectivos endereços dos sócios, sendo, ainda, facultada a consulta no endereço do contador, situado na Rua Genebra, nº 264, Conjunto 64, Bela Vista, São Paulo/SP. 3) **Representação.** Os sócios deverão comparecer pessoalmente à reunião de quotistas ou ser representados por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, nos termos do Artigo 1.074, parágrafo 1º do Código Civil. São Paulo, 01/06/2026. Martha Ethel Stiller Samson - Administradora. (03, 08 e 09/06/2026)

SR. Led Mídia Digital Ltda.

CNPJ/MF nº 40.621.183/0001-87 - NIRE 35.232.452.660

Ata de Reunião dos Sócios realizada em 06 de maio de 2026

1. **Data, Hora e Local:** Realizada aos dias 06/05/2026, às 15h00, na sede social da Sociedade, localizada na Avenida Rudolf Dafferner, 400, Edifício Roma, sala 301-A, do Condomínio Praça Maior, Bairro Boa Vista, na cidade de Sorocaba-SP, CEP 18085-005. 2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/02 ("Código Civil"), por estar presente a totalidade dos sócios, representando 100% do capital social. 3. **Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. André Barros Beldi, que convidou o Sr. João Paulo Barros Beldi para secretariar a reunião. 5. **Ordem do Dia:** (I) Examinar, discutir e aprovar a proposta de redução do capital social da Sociedade, nos termos do inciso II do artigo 1.082 do Código Civil Brasileiro, por considerá-lo excessivo referente aos objetos sociais; (II) Sendo aprovado, deliberar sobre a alteração da cláusula 5ª, do Contrato Social da Sociedade; e (III) Deliberar sobre a consolidação do contrato social. 6. **Deliberações:** Instalada a Reunião e efetuada a leitura da ordem do Dia, os sócios quotistas deliberaram, por unanimidade dos presentes: 6.1 Resolverem os sócios, aprovar a redução do capital social no valor de R\$ 60.000,00, passando o capital social de R\$ 653.098,00, por considerá-lo excessivo para atender as necessidades do objeto social da Sociedade, para R\$ 593.098,00, mediante a devolução de capital em moeda corrente para os sócios quotistas, conforme respectivas participações, com crédito em conta corrente mantida entre os sócios, na forma do art. 1084 da Lei 10.406/2002 (Código Civil). 6.2 Como decorrência da redução acima prevista e aprovada, resolveram os sócios aprovar também a alteração da Cláusula Quinta do contrato social, que passará a vigor com a seguinte redação: "Cláusula 5ª. O capital social será de R\$ 593.098,00, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, neste ato, em moeda corrente vigente nacional, dividido em 593.098 quotas de R\$ 1,00 cada uma, cabendo a:

Sócios	Nº Quotas	Valor em R\$	Percentual
André Barros Beldi	296.549	R\$ 296.549,00	50%
João Paulo Barros Beldi	296.549	R\$ 296.549,00	50%
Totais	593.098	R\$ 593.098,00	100%

6.3 Permanece inalterado o parágrafo desta cláusula. 7. Fica consignado em ata que a redução de capital social ora deliberada será eficaz decorrido o prazo legal e após serem satisfeitas as condições estabelecidas nos parágrafos 1º e 2º do artigo 1.084 do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406 de 10/01/2002, ocasião que será levada esta ata a registro perante a JUCESP, juntamente do instrumento de alteração de contrato social se não houver manifestações em contrário. 8. Por último, os sócios aprovaram a consolidação do contrato social que seguirá para registro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, em apartado a esta ata, por Instrumento de Alteração de Contrato Social pertinente, decorrido o prazo tratado no item anterior. 9. **Encerramento e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos. Sorocaba-SP, 06/05/2026. Mesa: André Barros Beldi - Presidente; João Paulo Barros Beldi - Secretário. Sócios Presentes: André Barros Beldi; João Paulo Barros Beldi.

Hidroviás do Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 12.648.327/0001-53 - NIRE 35.300.383.982 - Companhia Aberta - Categoria A
Edital de Primeira Convocação da Assembleia Geral de Debenturistas da 4ª (quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Fidejussória, em duas Séries, para Distribuição Pública, da Hidroviás do Brasil S.A.

Nos termos do artigo 124, § 1º, inciso II e do artigo 71, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e da Cláusula 9.7.1 do "Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Hidroviás do Brasil S.A." celebrado em 9 de maio de 2025, conforme aditado ("Escritura de Emissão"), entre a Hidroviás do Brasil S.A., sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários categoria "A" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em fase operacional, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Luis Antônio, nº 1.343, 7º andar, Ala A, Bela Vista, CEP 01317-910, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 12.648.327/0001-53, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.383.982 ("Emissora"), e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, representando os interesses da comunidade dos titulares das Debêntures (conforme abaixo definidas) ("Agente Fidejussório" e "Debenturistas", respectivamente), ficam os Debenturistas da 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, com garantia fidejussória, em duas séries, da Emissora ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente) e o Agente Fidejussório, convocados a participar da assembleia geral de Debenturistas ("Assembleia Geral de Debenturistas" ou "Assembleia"), que se realizará, em primeira convocação, no dia 26 de junho de 2026, às 14h00, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica "Plataforma Atlas AGM" (sem prejuízo da possibilidade de adoção de instrução de voto à distância previamente à realização da Assembleia) ("Plataforma Digital"), conforme Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81") e em observância ao disposto neste edital de convocação, publicado nos termos da Lei das Sociedades por Ações, conforme previsto na Cláusula 9.12 da Escritura de Emissão ("Edital"), com a finalidade de apreciar e deliberar a respeito das seguintes matérias ("Ordem do Dia"): (i) alteração da Cláusula 5.1.1 da Escritura de Emissão e demais dispositivos relacionados, a fim de (a) excluir os períodos de carência atualmente aplicáveis ao Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, quais sejam (1) a partir de 11 de junho de 2027, em relação às Debêntures da Primeira Série; e (2) a partir de 11 de junho de 2028, em relação às Debêntures da Segunda Série, de modo a permitir que a Emissora realize o Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, a partir da data da Assembleia, e/ou (b) alterar, flexibilizar ou substituir as condições atualmente previstas para o exercício do Resgate Antecipado Facultativo, incluindo, conforme aplicável, (1) os prazos e formas de comunicação aos Debenturistas; (2) os procedimentos operacionais para a implementação do Resgate Antecipado Facultativo; (3) eventuais tratamentos específicos por Série; e (4) demais termos e condições eventualmente negociados entre as Partes; (ii) alteração das Cláusulas 6.1.1 e 6.1.2 da Escritura de Emissão, de modo que o Evento de Vencimento Antecipado atualmente previsto no item (vii) da Cláusula 6.1.1 deixe de ser qualificado como um dos Eventos de Vencimento Antecipado que acarretam o vencimento automático das Debêntures e passe a ser considerado como um dos Eventos de Vencimento Antecipado não automáticos previstos na Cláusula 6.1.2, podendo ser realizados, em decorrência ou em conexão com tal alteração, quaisquer ajustes acessórios ou complementares que venham a ser negociados com os Debenturistas, ficando estabelecido que, na hipótese de sua ocorrência, caberá ao Agente Fidejussório convocar Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre a eventual não declaração do vencimento antecipado das Debêntures, nos termos das Cláusulas 6.4 e 6.5 da Escritura de Emissão; e (iii) caso aprovados os itens (i) e (ii) da Ordem do Dia, autorização para que a Emissora, em conjunto com o Agente Fidejussório, na qualidade de representante dos Debenturistas, pratique todos os atos necessários para dar efeito às deliberações aprovadas na Assembleia Geral de Debenturistas. Ainda, a Emissora informa que, como forma de compensação e incentivo à aprovação integral das matérias constantes da Ordem do Dia descritas acima, a Emissora poderá aceitar contrapartidas financeiras propostas pelos Debenturistas, incluindo o pagamento de prêmio ou outra condição econômica combinada para as Debêntures ou cada Série, conforme aplicável, as quais, conforme aplicáveis, serão comunicadas pela Emissora aos Debenturistas com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis à data da Assembleia Geral de Debenturistas a ser realizada em primeira convocação, por meio de atualização da Proposta da Administração divulgada pela Emissora nesta data. A Proposta da Administração poderá sofrer ajustes, sendo permitido seu aprimoramento ou alteração com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis antes da data designada para a Assembleia Geral de Debenturistas. Os termos descritos em letras maiúsculas não definidos no presente Edital terão o significado a eles conferidos na Escritura de Emissão. Fica registrado, nos termos da Cláusula 9.9.2 da Escritura de Emissão, que as matérias constantes na Ordem do Dia deverão ser aprovadas por Debenturistas que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos titulares de Debêntures em Circulação da respectiva Série, em primeira ou em segunda convocação. 1. **Local:** A Assembleia Geral de Debenturistas será realizada de forma exclusivamente digital e remota, por meio da Plataforma Digital, conforme instruções dispostas no parágrafo das "Informações Gerais" abaixo, considerando-se, portanto, como realizada na sede da Emissora, nos termos do § 2º do artigo 71 da Resolução CVM 81. 2. A Emissora disponibilizará: (i) Plataforma Digital para participação e votação remota; e (ii) instrução de voto à distância.

3. **Instruções Gerais:** De modo a se habilitarem para participar da Assembleia Geral de Debenturistas, os Debenturistas deverão observar as seguintes etapas, nesta ordem: (a) acessar o website específico para a Assembleia Geral de Debenturistas no endereço (www.atlasagm.com) ou em aplicativo da Plataforma Digital disponível na Apple App Store e na Google Play Store e preencher o seu cadastro; (b) após a realização do cadastro, acessar a assembleia específica de seu interesse na Plataforma Digital; e (c) proceder ao envio dos documentos indicados nos subitens (i) a (iii) abaixo, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia Geral de Debenturistas, ou seja, até 24 de junho de 2026, às 14h00, na forma do disposto no artigo 72, § 1º, da Resolução CVM 81. O simples cadastro na Plataforma Digital (etapa "a" acima) não constitui, por si só, habilitação para participação na Assembleia Geral de Debenturistas, sendo necessária a submissão completa da documentação conforme item 3.3 abaixo. São os seguintes os documentos exigidos para habilitação ("Debenturistas Habilitados"): (i) quando **pessoa física**, cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do Debenturista; (ii) quando **pessoa jurídica**, (a) cópia digitalizada do último estatuto social ou contrato social consolidado, conforme aplicável, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem os poderes de representação legal do Debenturista, qual seja, ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) ou que assinou(aram) a procuração; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; (iii) quando **fundo de investimento**, (a) cópia digitalizada do último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia Geral de Debenturistas; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; 3.1. Nos termos do artigo 71 da Resolução CVM 81, além da participação e do voto à distância durante a Assembleia Geral de Debenturistas, por meio da Plataforma Digital, também será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto à distância, conforme modelo disponibilizado pela Emissora no seu website (<https://ri.hbsa.com.br/>) e atendidos os requisitos apontados no referido modelo, o qual deverá ser enviado à Emissora com cópia ao Agente Fidejussório, para os endereços eletrônicos ri@hbsa.com.br e af.assembleias@oliveiratrust.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas, ou seja, até 24 de junho de 2026, às 14h00. A instrução de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Debenturista, ou por seu representante legal (sendo admitida a assinatura digital), e deverá ser enviada com a antecedência acima mencionada acompanhada dos instrumentos de representação do Debenturista. Mesmo após o eventual envio de instrução de voto, os Debenturistas poderão participar da Assembleia Geral de Debenturistas por meio da Plataforma Digital, de acordo com o disposto neste edital de convocação, podendo exercer seu voto diretamente na Assembleia Geral de Debenturistas, hipótese em que terão sua instrução de voto previamente enviada desconsiderada. O acesso via a Plataforma Digital estará restrito aos Debenturistas que se credenciarem, nos termos aqui descritos. 3.2. Caso o Debenturista não possa estar presente à Assembleia Geral de Debenturistas e seja representado por um procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia Geral de Debenturistas, obedecidas as condições legais, acompanhado de documento de identidade válido com foto do outorgante, caso a procuração não tenha reconhecimento de firma. 3.3. Após a submissão completa da documentação indicada no item 3 acima e a respectiva análise pela Emissora, o Debenturista receberá, no endereço de e-mail cadastrado na Plataforma Digital, confirmação da aprovação ou da rejeição justificada de sua habilitação, acompanhada, em caso de aprovação, das respectivas instruções para acesso à Plataforma Digital na Assembleia Geral de Debenturistas. Somente serão admitidos na Assembleia Geral de Debenturistas os Debenturistas Habilitados e seus representantes ou procuradores, nos termos da Lei das Sociedades por Ações. 3.4. Caso o Debenturista que tenha se cadastrado devida e tempestivamente para participação na Assembleia Geral de Debenturistas não receba o e-mail com a confirmação da aprovação ou rejeição da sua habilitação na Plataforma Digital até 25 de junho de 2026, às 14h00, deverá entrar em contato com a Emissora pelo e-mail ri@hbsa.com.br, a fim de que lhe sejam reenviadas as respectivas instruções para acesso. 3.5. A Emissora recomenda que os Debenturistas Habilitados acessem a Plataforma Digital com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da Assembleia Geral de Debenturistas, a fim de evitar eventuais problemas operacionais, e que os Debenturistas Habilitados se familiarizem previamente com a Plataforma Digital para evitar problemas com a sua utilização no dia da Assembleia Geral de Debenturistas. 3.6. A Emissora não se responsabiliza por problemas de conexão que os Debenturistas Habilitados venham a enfrentar e outras situações que não estejam sob o controle da Emissora (e.g., instabilidade na conexão do Debenturista Habilitado com a internet ou incompatibilidade da Plataforma Digital com o equipamento do Debenturista, entre outros). 3.7. Os Debenturistas Habilitados que participarem via Plataforma Digital, de acordo com as instruções aqui previstas, serão considerados presentes à Assembleia Geral de Debenturistas e assinantes da ata e do livro de presença. 3.8. Por fim, a Emissora esclarece, caso sejam editadas normas legais ou regulamentares alterando as orientações acima até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas, que poderá adotar os procedimentos previstos nas referidas normas para que a Assembleia Geral de Debenturistas seja realizada em conformidade com tais normas, sendo que, neste caso, a Emissora publicará um novo Edital de Convocação com todas as novas instruções necessárias pelos mesmos meios de comunicação adotados para a publicação deste Edital, sem que tal fato implique a reabertura do prazo de convocação da Assembleia Geral de Debenturistas. 3.9. Os Debenturistas que fizerem o envio da instrução de voto, e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital da Assembleia Geral de Debenturistas, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo Debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação na Assembleia Geral de Debenturistas através de acesso ao link e, cumulativamente, manifestação de voto deste Debenturista no ato de realização da Assembleia Geral de Debenturistas, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 71, § 4º, II da Resolução CVM 81. A administração da Emissora reitera aos senhores Debenturistas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo digital e remoto. Este edital de convocação se encontra disponível nas respectivas páginas do Agente Fidejussório (<https://www.oliveiratrust.com.br/>), da Emissora (<https://ri.hbsa.com.br/>), da CVM na rede mundial de computadores (<http://www.cvm.gov.br>) e da B3 (www.b3.com.br). São Paulo/SP, 05 de junho de 2026.

Hidroviás do Brasil S.A. (05, 06 e 09/06/2026)

PUBLICIDADE LEGAL

Químicos e Soluções Sustentáveis do Brasil S.A. e Controladas

CNPJ/MF nº 43.874.289/0001-80

As demonstrações financeiras estão apresentadas de forma resumida.

As demonstrações financeiras completas, estão disponíveis na sede da Companhia e no endereço eletrônico do presente jornal: https://datamercantil.com.br/publicidade_legal/

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024 (Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

BALANÇOS PATRIMONIAIS				DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO					DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA						
Ativo	Controladora		Consolidado		Capital social	Reserva de capital	Ajustes de avaliação patrimonial	Reserva legal	Reserva de retenção de lucros	Resultado do exercício	Total	Controladora		Consolidado	
	2025	2024	2025	2024								2025	2024	2025	2024
Circulante															
Caixa e equivalentes de caixa	121.457	41.560	123.394	42.436	902	399.049	(400)	180	3.708	-	403.439	71.994	83.168	71.588	83.168
Contas a receber incluindo partes relacionadas	180.262	197.592	178.854	197.592	-	-	-	-	-	58.374	58.374	-	-	-	-
Estoques	175.585	186.836	188.594	186.836	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Adiantamentos a fornecedores	695	6.301	711	6.301	-	-	-	-	43.780	(43.780)	-	1.155	(58)	-	-
Tributos a recuperar	15.712	21.077	15.712	21.077	-	-	-	-	-	(14.594)	(14.594)	21.622	19.506	21.622	19.506
Instrumentos financeiros	-	277	-	277	-	-	-	-	-	-	-	554	957	554	957
Outros ativos	1.811	1.204	1.998	1.204	-	-	(570)	-	-	-	(570)	(30)	282	(30)	282
Total do ativo circulante	495.522	454.847	509.263	455.723	902	399.049	(970)	180	47.488	-	446.649	210	2.789	1.032	2.789
Não circulante															
Tributos a recuperar	13.686	1.141	20.777	1.141	-	-	-	-	-	-	-	(1.552)	(414)	(1.552)	(414)
Investimentos	19.501	876	-	-	-	-	-	-	24.361	(24.361)	-	178	4.334	178	4.334
Imobilizado	141.566	145.362	141.566	145.362	-	-	-	-	-	-	-	(1.597)	(570)	(1.580)	(655)
Intangível	8.838	9.286	8.838	9.286	-	-	-	-	-	-	-	(1.311)	4.049	(1.246)	4.049
Ágio sobre investimentos	94.331	94.331	94.331	94.331	-	-	262	-	-	-	262	2.659	650	2.659	650
Direito de uso	3.721	5.094	3.721	5.094	-	-	(708)	180	71.849	-	471.272	18.053	(85.341)	19.463	(85.341)
Total do ativo não circulante	281.643	256.090	269.233	255.214	902	399.049	(708)	180	71.849	-	471.272	11.028	(62.332)	(2.803)	(62.332)
Total do ativo	777.165	710.937	778.496	710.937								5.606	(5.048)	5.590	(5.048)
Passivo e patrimônio líquido												7.180	(13.855)	(14.271)	(13.855)
Circulante															
Fornecedores incluindo partes relacionadas	100.232	167.611	101.976	167.611											
Mútuo com partes relacionadas	140.933	34.581	140.933	34.581											
Tributos a pagar	2.384	2.770	2.489	2.770											
IRPJ e CSLL a pagar	5.512	2.154	4.975	2.154											
Salários e encargos sociais	16.734	13.781	17.159	13.781											
Dividendos a pagar	-	15.830	-	15.830											
Arrendamentos	3.029	3.598	3.029	3.598											
Provisão para contingência	154	-	154	-											
Outros passivos	4.487	3.628	4.487	3.628											
Total do passivo circulante	273.465	243.953	275.202	243.953											
Não circulante															
Arrendamentos	2.811	2.992	2.811	2.992											
Provisão para plano de pensão e saúde	9.605	9.510	9.605	9.510											
IRPJ e CSLL diferido	20.012	7.833	19.606	7.833											
Total do passivo não circulante	32.428	20.335	32.022	20.335											
Patrimônio líquido															
Capital social	902	902	902	902											
Reserva de capital	399.049	399.049	399.049	399.049											
Reserva legal	180	180	180	360											
Reserva de retenção de lucros	71.849	47.488	71.849	47.488											
Ajustes de avaliação patrimonial	(708)	(970)	(708)	(970)											
Total do patrimônio líquido	471.272	446.649	471.272	446.649											
Total do passivo e patrimônio líquido	777.165	710.937	778.496	710.937											

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

	Controladora		Consolidado	
	2025	2024	2025	2024
Receita líquida de vendas e serviços	1.000.742	834.180	1.028.936	834.180
Custo dos prod. vendidos e serviços prestados	(742.523)	(571.748)	(767.491)	(571.748)
Lucro bruto	258.219	262.432	261.445	262.432
Recargas (despesas) operacionais	(36.022)	(36.085)	(37.306)	(36.085)
Com vendas	(147.136)	(157.526)	(150.128)	(157.550)
Gerais e administrativas	(1.155)	(24)	-	-
Equivalência patrimonial	(1.540)	(2.744)	(1.540)	(2.744)
Outras receitas operacionais, líquidas	72.366	66.053	72.471	66.053
Lucro operacional antes do resultado financeiro	(6.315)	(20.442)	(6.421)	(20.442)
Recargas (despesas) financeiras	5.943	37.557	5.538	37.557
Despesas financeiras	71.994	83.168	71.588	83.168
Receitas financeiras	(20.604)	(34.384)	(20.604)	(34.384)
Lucro antes do IRPJ e da CSLL	(11.833)	9.590	(11.427)	9.590
IRPJ e CSLL correntes	39.557	58.374	39.557	58.374
IRPJ e CSLL diferidos	-	-	-	-
Lucro líquido do exercício	412.286.668	412.286.668	412.286.668	412.286.668
Lucro atribuível a:				
Ações no final do exercício (em milhares)	0,000096	0,000142	0,000096	0,000142
Lucro líquido por ação do capital social no fim do exercício				

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS ABRANGENTES

	Controladora		Consolidado	
	2025	2024	2025	2024
Lucro líquido do exercício	39.557	58.374	39.557	58.374
Outros componentes do resultado abrangente				
Itens que não serão reclassificados subsequentemente para demonstração do resultado:				
Ajuste avaliação patrimonial previdência privada	262	(570)	262	(570)
Resultado abrangente total do exercício	39.819	57.804	39.819	57.804

Fluxo de caixa das atividades operacionais	Controladora		Consolidado	
	2025	2024	2025	2024
Lucro antes do IRPJ e da CSLL	71.994	83.168	71.588	83.168
Ajustes para conciliar o lucro antes do IRPJ e da CSLL com o caixa nas atividades operacionais:				
Resultado de equivalência patrimonial	1.155	(58)	-	-
Depreciações e amortizações	21.622	19.506	21.622	19.506
Baixa de bens dos ativos imobilizado e intangível (Reversão) provisão de crédito com liquidação duvidosa	554	957	554	957
Provisão para estoques obsoletos	(30)	282	(30)	282
Provisão (reversão) para despesas de reestruturação	210	2.789	1.032	2.789
Provisão (reversão) para riscos trabalhistas e plano de pensão	(1.552)	(414)	(1.552)	(414)
Atualizações monetárias e variações cambiais não realizadas	178	4.334	178	4.334
Variações cambiais sobre contratos de mútuo não realizadas	(1.597)	(570)	(1.580)	(655)
Encargos financeiros sobre arrendamentos e mútuos	(1.311)	4.049	(1.246)	4.049
Redução (aumento) nas contas dos ativos e passivos:				
Contas a receber	18.053	(85.341)	19.463	(85.341)
Estoques	11.028	(62.332)	(2.803)	(62.332)
Adiantamentos a fornecedores	5.606	(5.048)	5.590	(5.048)
Tributos a recuperar	(7.180)	(13.855)	(14.271)	(13.855)
Instrumentos financeiros	277	(989)	277	(989)
Outros ativos	(607)	92	(794)	92
Fornecedores	(65.795)	99.089	(64.071)	98.867
Tributos a pagar	(17.633)	(12.381)	(18.064)	(12.381)
Salários e encargos sociais	2.954	7	3.381	7
Outros passivos	3.367	1.124	3.367	1.124
Outras provisões pagas	(956)	-	(956)	-
IRPJ e CSLL pagos	(24.794)	-	(24.794)	-
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	42.996	7.889	24.344	7.862
Fluxo de caixa das atividades de investimento				
Aquisições de bens dos ativos imobilizado	(14.959)	23.893	(14.961)	23.893
Aumentos de capital e/ou novos investimentos	(19.780)	-	-	-
Aquisições de bens dos ativos intangível	(7)	(119)	(7)	(119)
Caixa líquido (aplicado nas) gerado pelas atividades de investimento	(34.746)	(24.012)	(14.968)	(24.012)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento				
Mútuo com partes relacionadas recebidos	107.501	30.532	112.989	30.532
Pagamento de principal de empréstimos	-	(70.000)	(5.553)	(70.000)
Pagamento de juros de mútuo	(1.796)	(2.026)	(1.796)	(2.026)
Pagamento de dividendos	(31.026)	-	(31.026)	-
Pagamento de arrendamentos	(3.032)	(2.954)	(3.032)	(2.954)
Caixa líquido (aplicado nas) gerado pelas atividades de financiamento	71.647	(44.447)	71.582	(44.447)
(Redução) aumento líquida (o) de caixa e equivalentes de caixa	79.897	(60.570)	80.958	(60.597)
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	41.560	102.130	42.436	103.033
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	121.457	41.560	123.394	42.436

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS

1. Informações sobre a Companhia: A Químicos e Soluções Sustentáveis do Brasil S.A. ("QSSB" ou "Companhia") é uma Companhia anônima de capital fechado, constituída em 30/09/2021, com sede na Avenida das Nações Unidas, 14171, bloco B Marble, 15º andar, em São Paulo - SP, tem como objeto social a indústria, o comércio, a importação e a exportação de produtos químicos; desenvolvendo materiais avançados e produtos químicos especializados para diversos setores. Suas soluções impulsionam a eficiência e a sustentabilidade em indústrias como aeroespacial, automotiva, agrícola, eletrônica, bens de consumo e saúde. A Companhia fornece materiais leves para reduzir emissões em aeronaves, componentes para baterias de veículos elétricos, produtos químicos que aumentam a produtividade agrícola, materiais que melhoram o desempenho de dispositivos eletrônicos, embalagens sustentáveis e insumos para aplicações médicas e farmacêuticas. **2. Políticas contábeis materiais:** **2.1. Base de elaboração:** As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas com base no custo histórico. As demonstrações financeiras individuais e consolidadas estão apresentadas em reais e todos os valores são arredondados para milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma. A Companhia preparou as demonstrações financeiras partindo do pressuposto de continuidade operacional. Adicionalmente, a Companhia considerou as orientações emanadas da Orientação

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva. **Responsabilidades da diretoria e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas:** A diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade da Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a diretoria pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: **I**dentificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais

e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de determinação de outras provisões, inclusive para contingências. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores significativamente divergentes dos registrados nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas devido ao tratamento probabilístico inerente ao processo de estimativa. A Companhia revisa suas estimativas e premissas periodicamente, não superior a um ano, que estão divulgadas na nota explicativa nº 3. A Companhia adotou todas as normas, revisões de normas e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) que estavam em vigor em 31/12/2025. A autorização para a conclusão das demonstrações financeiras foi aprovada em reunião de Administração da Companhia realizada em 02/06/2026. **2.2. Base de consolidação:** As demonstrações financeiras consolidadas compreendem as demonstrações financeiras da Companhia e suas controladas em 31/12/2025. **DIRETORIA**
Diretor: Walter Cunha
Contador: Demilson de Oliveira - CRC/SP - SP- 293507/0-4

Aos Administradores e Acionistas da Químicos e Soluções Sustentáveis do Brasil S.A., São Paulo - SP. **Opinião com ressalva:** Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Químicos e Soluções Sustentáveis do Brasil S.A. ("Companhia"), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31/12/2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas. Em nossa opinião, exceto pelos efeitos sobre os valores correspondentes do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Companhia em 31/12/2025, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião com ressalva:** Em 31/12/2023, a Companhia contabilizou ajuste a valor presente dos saldos de contas a receber e fornecedores, nos montantes de R\$ 31.460 mil e R\$ 11.467 mil, em contrapartida de despesas e receitas financeiras, respectivamente, no resultado do exercício findo naquela data, em desacordo com as premissas requeridas pelo Pronunciamento Técnico CPC 12 - Ajuste a Valor Presente. Em 2024, a Companhia reverteu esses ajustes a valor presente dos saldos de contas a receber e fornecedores, intempetivamente no resultado do exercício findo em 31/12/2024. Nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações finance

NEGÓCIOS

O novo luxo é viver mais: por que um ex-sócio do Coco Bambu apostou mais de R\$ 100 milhões na economia da saúde

Durante quase 20 anos, Eilson Studart viveu a rotina de um dos setores mais competitivos da economia brasileira. Como sócio do Coco Bambu, participou da construção de um dos maiores cases da gastronomia nacional e acumulou experiência em gestão, expansão, atendimento, padronização e operação em larga escala.

Quando decidiu deixar a sociedade, no entanto, sua próxima aposta não foi em restaurantes.

Em vez disso, voltou sua atenção para um mercado que, na sua avaliação, estava apenas começando a revelar seu potencial: saúde, bem-estar e longevidade.

A mudança deu origem a uma nova fase empresarial que hoje reúne negócios em diferentes frentes do setor. O principal deles é a Six, rede de academias premium criada em 2023 e que, sozinha, já recebeu mais de R\$ 100 milhões em investimentos. Ao redor dela, surgiram outros projetos, como a Renal Prime, clínica especializada em nefrologia



e terapias infusionais, e a Oura Pharma, farmacêutica magistral com inauguração prevista para outubro.

Mais do que negócios independentes, as iniciativas refletem uma mesma leitura de mercado: a de que a saúde deixou de ser apenas uma necessidade e passou a ocupar posição central nas decisões de consumo.

“Hoje as pessoas estão muito mais preocupadas com saúde, longevidade e qualidade de vida. Existe uma geração que está bebendo menos, se alimentando melhor e pensando mais em como chegar bem aos 100 anos”, afirma Studart.

A percepção do empresário encontra respaldo nos números. Segundo o

Global Wellness Institute, a economia global do bem-estar movimentou cerca de US\$ 6,8 trilhões em 2024 e deve se aproximar de US\$ 10 trilhões até o fim da década, impulsionada por segmentos como atividade física, saúde preventiva, nutrição, saúde mental e longevidade.

O Brasil acompanha esse movimento. O país figura entre os maiores mercados de wellness do mundo e vem registrando crescimento em áreas ligadas a academias, suplementação, medicina preventiva e serviços voltados à qualidade de vida, refletindo uma mudança cada vez mais evidente no comportamento do consumidor.

IstoÉDinheiro

Instagram Plus chega ao Brasil com recurso de stories por 48 horas



A Meta anunciou nesta quinta-feira, 4, o lançamento no Brasil do Instagram Plus, versão paga da rede social. O serviço oferecerá recursos exclusivos pelo valor de assinatura de R\$10 por mês.

Quais são os recursos exclusivos do Instagram Plus

- Visualizar stories sem a pressão de reagir
- Enviar super corações nos stories de amigos
- Ver quantas vezes seus stories foram reassistidos
- Ícones personalizados, fontes personalizadas na bio, opção de fixar até 6 posts no perfil e estender stories para 48 horas
- Criar múltiplas listas de público para stories e postar diretamente no perfil sem que a publicação apareça no feed dos amigos

Este é o primeiro produto a ser lançado globalmente pela Meta dentro do plano de assinaturas para as redes sociais. A empresa promete lançar em breve também as opções de Facebook Plus e WhatsApp Plus. “Também estamos testando o Meta One como a central das ofertas de assinatura da Meta, com mais novidades para compartilhar no futuro”, acrescentou.

A decisão de lançar serviços pagos mostra o desejo da Meta de diversificar suas receitas

Raízen vende operações da Argentina para Mercuria por mais de R\$ 7 bilhões

A Raízen assinou contrato vinculante para alienar suas operações downstream na Argentina para sociedades detidas pela Mercuria Energy Group, anunciou a companhia em fato relevante nesta quinta-feira, 4.

O valor econômico da transação é de US\$ 1,42 bilhão (R\$ 7,16 bilhões) composto por pagamento em caixa a ser realizado na data de fechamento da operação, sujeito a ajustes, bem como pela assunção, pela Mercuria, do endividamento da Raízen Argentina S.A.U..

O negócio envolve os ativos e participações societárias relacionados às operações de finalização de produção de combustíveis na Argentina, agora vendidos à Latam Downstream Holdings Ltd.

e à Silver Projects I S.A.U.

A Raízen afirmou que a operação está alinhada à estratégia de “otimização de seu portfólio de ativos, simplificação de sua estrutura operacional e alocação disciplinada de capital”, e estimou que a conclusão ocorrerá no atual ano-safra.

“Os recursos líquidos provenientes da transação serão destinados à gestão da estrutura de capital da companhia”, diz o comunicado. Veja aqui a íntegra.

Produtora de açúcar e etanol, a Raízen entrou em recuperação extrajudicial em março para reestruturar uma dívida de pelo menos R\$ 65,1 bilhões.

A Raízen é um conglomerado industrial criado pelo empresário Rubens Ometto e é controlada pelo grupo Cosan e Shell.

IstoÉDinheiro



“A versão gratuita do Instagram permanece a mesma – nenhum recurso será alterado ou removido! Esta é simplesmente uma opção premium para quem quiser elevar sua experiência”, afirmou a Meta em comunicado.

para além da publicidade. A gigante das redes sociais tenta também avançar no mercado de IA empresarial.

Na véspera, a Meta Platforms revelou um agente de inteligência artificial destinado a ajudar as empresas a realizar suas operações diárias. O novo produto amplia os serviços de mensagens empresariais já existentes, permitindo recursos “agentes”, nos quais o assistente pode realizar ações como agendar compromissos na agenda e fechar vendas em nome das empresas.

A empresa informou que mais de 1 milhão de empresas já utilizavam versões anteriores desses chatbots no WhatsApp e no Messenger.

A empresa informou que mais de 1 milhão de empresas já utilizavam versões anteriores desses chatbots no WhatsApp e no Messenger.

IstoÉDinheiro